



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

---

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2018/GAB/SEMFAZ, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

*Reconhece a prescrição de créditos tributários ou não tributários lançados até o ano de 2012.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;

**CONSIDERANDO** o decurso de 05 (cinco) anos do lançamento definitivo de créditos tributários ou não tributários, sem que tenham sido inscritos em dívida ativa;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 174 do Código Tributário Nacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer a prescrição *de ofício* de créditos tributários ou não tributários lançados até 31 de Dezembro de 2012, que ainda não tenham sido inscritos em dívida ativa.

**Parágrafo Único.** Considera-se não inscrito em dívida ativa, o crédito tributário ou não tributário definitivamente lançado, que não possua regular registro no livro de dívida ativa relativo ao respectivo exercício.

**Art. 2º** Os créditos tributários ou não tributários, objetos desta Resolução, serão baixados pela Fazenda Municipal, com o respectivo registro de baixa em face de sua prescrição.

**Parágrafo Único.** Após realizada a baixa no Sistema Integrado de Administração Tributário (SIAT), deverão ser emitidos relatórios demonstrativos gerenciais com o fito de verificar o valor de receita resignada por tributo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MARIA SANDRA BANDEIRA**  
Subsecretária da Receita Municipal